



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.181/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$273.947,66 (duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas, no Orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal, conforme segue:

**015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015001.1545100081.016 - CALÇAMENTO, CONSTRUÇÕES,
REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS, CICLOVIAS E PASSEIOS
PÚBLICOS**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0072	20010000000	32.384,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0072	25300000000	241.563,66
-----------------	--	------	-------------	------------

Total.....R\$273.947,66

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 24 de Abril de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 032/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de Abril de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.181/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES